

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.097/2026
DE 18 DE JUNHO DE 2026

Denomina de "José Araújo Silva (Zé Madorna)" a Rua Projetada, situada no Bairro Porto, nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

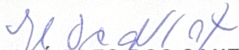
Art.1º. Fica denominada "José Araújo Silva (Zé Madorna)" a Rua Projetada, situada no Bairro Porto, no Município de Itabaiana/SE, tendo seu início na Rua Projetada e finalizando no terreno murado do Sr. Antônio Alves.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 18 de junho de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSÉ PAES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Itabaiana/SE